

RESOLUÇÃO IBA N°03/2024

Publicada em 25 de setembro de 2024

Altera a Resolução IBA 01/2024, que dispõe sobre a Suspensão e Eliminação de sócios conforme artigo 10 e Readmissão conforme artigo 11 do Estatuto do Instituto Brasileiro de Atuária.

O Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, por decisão de sua diretoria, em reunião realizada em 18 de setembro de 2024, considerando o disposto na alínea “a”, do art. 11, do Estatuto e demais dispositivos normativos em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a Resolução IBA 01/2024, em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o caput do artigo 3º da Resolução IBA 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os sócios do IBA, das suas diversas categorias, que na data de publicação desta resolução estiverem inadimplentes com suas contribuições por mais de um ano, poderão manter a condição de sócio ativo, retomando o pleno gozo de seus direitos, mediante a quitação da totalidade do valor de suas contribuições atrasadas em até 270 dias da data de publicação desta resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Marimon da Cunha

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária